

LEI nº 704, de 27 de janeiro de 1.967

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar os serviços de técnico em contabilidade para orientação e execução de serviços e contém outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, per seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de técnico em contabilidade, para execução e orientação dos serviços da contabilidade municipal e elaboração da prestação de contas de 1.966, podendo dispendir, no máximo, até a quantia de R\$ 650.000 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ unico - Os serviços de que trata este artigo serão executados de forma a serem rigorosamente observadas as normas financeiras estabelecidas na lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - PARA atender às despesas de art. 1º desta lei fica aberto um crédito especial de R\$ 650.000, (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), com vigência no exercício de 1.967.

Art. 3º - ESTA lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de janeiro de 1.967

Antonio Procópio da Costa
ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA
Prefeito Municipal

JOANN A D'ARC BALDONI
Diretora do Dep. de Administração